Requerimento n.º 040 /2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro a V. Exa, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao executivo este requerimento, solicitando que seja cumprida a Lei 051/2009, que alterou os artigos 21, 23 e 40 da Lei 016/2003.

Especialmente ao § 1º do art. 40, que diz:

"A função de direção será exercida mediante processo de gestão democrática do ensino público, com eleições diretas dos diretores de escolas públicas municipais".

Justificativa:

A gestão escolar democrática é o modelo de organização no qual se prioriza a participação do coletivo. Nela, gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar podem opinar de maneira ativa nas decisões.

A democracia é uma organização política em que o povo é soberano, pode escolher seus representantes, colaborar com a elaboração de leis e normas e participar das decisões.

A gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB (Art.3º. Inciso VIII) e pela Constituição Federal (Art. 206. inciso VI), que defende que a educação é um processo social, construído através da participação da comunidade escolar.

A gestão escolar democrática se faz a partir da participação, transparência e autonomia. Por esse motivo é fundamental que o processo de escolha democrática de direção escolar seja resgatado, pois além do acima exposto a situação atual é ilegal, visto que contraria uma lei municipal.

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
26/05/2022 16:42
Protocolo: 081/2022
André Luis de Mello
Oficial Legislativo

Req: 040/2022

Jaguapitã, 26 de maio de 2022.

WILLIAM DOUGLAS DE CARVALHO
VEREADOR – PT

Ciente
30/05/22
Encaminhar p/ Resposta
p/ Executivo